

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2015

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **Comercial Cirúrgica Medianeira Ltda.** para aquisição de material hospitalar.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Comercial Cirúrgica Medianeira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.185.098/0001-80, com sede a Rua Barão do Triunfo nº 2405, Bairro Medianeira, CEP 97.015-070, Santa Maria – RS, representada pelo Sr. João Cezar Refosco, inscrito no CPF sob nº 254.001.260-49 e portador do RG nº 1004069785, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição materiais hospitalares, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 0159/2015 – Carta Convite nº 01/2015.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	TOTAL
1	03	Gl	Água destilada pata auto clave com 5L	R\$ 9,920	R\$ 29,76
2	100	Fr	Água destilada 5ml	R\$ 0,220	R\$ 22,00
4	200	Unid	Agulha descartável 20 X 0,60	R\$ 0,057	R\$ 11,40
5	1000	Unid	Agulha descartável 25 X 8 mm	R\$ 0,050	R\$ 50,00
6	300	Unid	Agulha descartável 40 X 12 mm	R\$ 0,063	R\$ 18,90
7	70	Fr	Álcool 70% com 1000ml	R\$ 3,878	R\$ 271,46
8	10	Unid	Almotolia 250ml escura bico reto	R\$ 2,220	R\$ 22,20
9	60	Unid	Atadura elástica branca 08cm X 2,2m	R\$ 0,753	R\$ 45,18
10	60	Unid	Atadura elástica branca 15cm X 2,2m	R\$ 1,363	R\$ 81,78
11	50	Unid	Bolsa coletora de urina, estéril, sistema fechado, capacidade 2000ml	R\$ 3,060	R\$ 153,00
12	200	Unid	Escova cervical descartável	R\$ 0,195	R\$ 39,00
13	200	Unid	Espátula de Ayres	R\$ 0,045	R\$ 9,00

14	100	Unid	Especulo descartável tamanho P	R\$ 0,900	R\$ 90,00
15	300	Unid	Especulo descartável tamanho M	R\$ 0,980	R\$ 294,00
17	04	Fr	Fixador de lamina cito patológica	R\$ 3,684	R\$ 14,74
18	5	Cx	Embalagem para esterilização(folhas de TNT)	R\$ 23,70	R\$ 118,50
19	50	Pcte	Gaze em compressa 13 fios, 7,5 x 7,5 c/ 500unid	R\$ 8,666	R\$ 433,30
21	200	Unid	Lâmina de microscopia	R\$ 0,052	R\$ 10,40
22	10	Rl	Lençol hospitalar de papel 70cmX50m	R\$ 9,550	R\$ 95,50
23	3000	Par	Luva látex com talco tamanho P	R\$ 0,364	R\$ 1.092,00
24	01	Cx	Luva plástica descartável esterilizada c/ 1000 unidades	R\$ 8,904	R\$ 8,90
25	60	Rl	Micropore 25mmX10m	R\$ 2,100	R\$ 126,00
26	40	Rl	Micropore 50mmX10m	R\$ 3,827	R\$ 153,08
27	1000	Unid	Seringa descartável 5ml sem agulha	R\$ 0,147	R\$ 147,00
28	400	Unid	Seringa descartável 10ml sem agulha	R\$ 0,289	R\$ 115,60
29	1000	Unid	Seringa descartável 20ml sem agulha	R\$ 0,400	R\$ 400,00
30	500	Fr	Solução fisiológica 0,9% 125ml	R\$ 1,971	R\$ 985,50
31	500	Fr	Solução fisiológica 0,9% 250ml	R\$ 2,295	R\$ 1.147,50
32	100	Fr	Solução fisiológica 0,9% 500ml	R\$ 2,565	R\$ 256,60
33	02	Fr	Solução Ringer com lactato de sódio 1000ml	R\$ 5,280	R\$ 10,56
34	500	Unid	Sonda uretral (de alivio) nº12	R\$ 0,611	R\$ 305,50
35	30	Unid	Sonda de Foley látex siliconizada estéril nº 18 (vesical de demora)	R\$ 2,718	R\$ 81,54
36	10	Unid	Sulfadiazina de prata creme 30g	R\$ 3,230	R\$ 32,30
37	3	Unid	Termômetro digital clinico axilar	R\$ 9,814	R\$ 29,44
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 6.701,54	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 0159/2015 – Carta Convite nº 01/2015, no montante de **R\$ 6.701,54** (seis mil, setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos bens licitados;

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais é de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria Municipal da Saúde (7:30 h às 11:30 e das 13:00 às 17:00) no seguinte endereço: Rua Augusto Arnuti, 1539, Centro, São João do Polêsine/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.123 – 33.90.30, 2.047 – 33.90.30**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato,

cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo de entrega dos materiais e do pagamento das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, 13 de março de 2015.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADA: **Comercial Cirúrgica Medianeira Ltda.**
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assinatura